



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 17/03/2017

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 25/2017 que “**Aprova o Plano Municipal de Turismo do Município de Serafina Corrêa**”.

Relatório:

O presente Projeto de Lei versa sobre o Plano Municipal de Turismo do município de Serafina Corrêa, sendo este, instrumento fundamental na determinação e seleção de prioridades para a evolução harmoniosa da atividade, determinando suas dimensões e formas ideais, bem como estratégias e ações para alcançá-las, de maneira ordenada e sistematizada, integrada, com eficácia e eficiência, com orientações estratégicas para o desenvolvimento da atividade turística de 2016 a 2025.

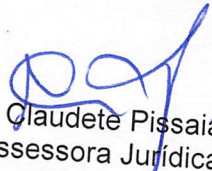
A proposição contempla dados históricos, estudos e plano de ação, elaborados através de Equipe constituída por representantes do COMTUR – Conselho Municipal do Turismo, EMATER, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rotary, ACISCO e Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

Fundamentação:

Quanto a iniciativa da Proposição, cabe ao Município legislar sobre matérias de interesse local, sendo o Plano Municipal de Turismo matéria que versa sobre o desenvolvimento do Turismo no município, conforme permissivo previsto no art.10, I, da Lei Orgânica Municipal¹.

Opinião:

Desta feita, considerando os aspectos acima abordados, entende essa Assessoria, do ponto de vista jurídico, que o Projeto de Lei apresentado, apresenta condições regulares de tramitação.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica

¹ Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;